Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 465/15
Data: 25/03/15 Hora: 08:40
Ofício nº: ---
Aprovado na 7ª SO,
realizada em 24.03.15
5/ adendo

Presidente

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 122 / 15

Assunto: Orientação e fiscalização de Calçadas em vias pavimentadas.
Ref: GV/ML

Bertioga, 24 de Março de 2015

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Passeios construídos de acordo com as características de cada tipo de via colaboram de forma significativa para a acessibilidade e mobilidade urbana, em boas condições evita quedas e facilita o trânsito de pedestres.

Calçada é a faixa reservada para o trânsito de pedestres entre terrenos e residências e a faixa de circulação de veículos de vias públicas.

Embora seja considerada um espaço público, é responsabilidade do proprietário do imóvel construir a calçada e mantê-la bem cuidada. Ao Município, cabe a tarefa de orientar os munícipes e fiscalizar o cumprimento para a construção e reforma correta de calçadas.
Todo imóvel (terreno com ou sem construção) localizado em vias públicas pavimentadas, sejam vias de asfalto, calçamento, lajota ou outros tipos de pavimentos, são obrigados a terem calçada regularizada.

Peço que seja cumprido a Lei nº 316/1998 que"Institui o Código de Obras e Edificações e adota providências pertinentes."

Autor: Arq. Luiz Carlos Rachid

Título III - Disposições Gerais

Capítulo IV - Passeios de Logradouros

Art. 38. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, são obrigados a construir, reconstruir ou reformar os passeios, nos logradouros públicos dotados de guias, em toda a extensão das respectivas testadas.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal ,Secretaria de serviços urbanos , Secretaria de Obras e Habitação,COMEB,CONDEF,CONSELHO DO IDOSO,CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, Diretoria de acessibilidade e inclusão (DAÍ) , NACE,CEE(Centro de educação especializado) dando conta aos mesmos do teor desta justa solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora


FGN-6775